## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI № 2755 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 120.206,46 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

## 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	20.206,46
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	100.000,00
047	02.14.01	13.431.3001.1011	TOTAL DO	CRÉDITO ABERTO	120.206,46

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.206,46 (vinte mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
653	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11	1.110	20.206,46
			SUB-TOTAL DO C	20.206,46	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao convenio Estadual nº 101420/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP.

	202.22,22	4, mmade com a secretaria de serviciona		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	2.429.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO			
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura		2.100	100.000,00
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		100.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		120.206,46

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Estadual e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 21 de junho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de junho de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES Secretário de Administração